Perguntas Frequentes

Este documento tem o objetivo de indicar as principais dúvidas referentes ao processo integrado de abertura e licenciamento de empresas do Município de São Paulo, viabilizado pelo Projeto Empreenda Fácil.

Sumário

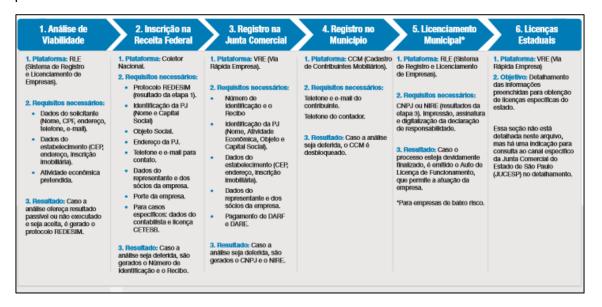
1.	SOBRE A ABERTURA DE EMPRESAS	2
2.	ANÁLISE DE VIABILIDADE	6
	REGISTROS NA RECEITA FEDERAL, JUNTA COMERCIAL E CADASTRO DE CONTRIBUINT BILIÁRIOS (CCM)	
4.	LICENCIAMENTO MUNICIPAL	8
5	SORRE O SISTEMA DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE EMPRESAS - RI E	11

1. SOBRE A ABERTURA DE EMPRESAS

1.1. Quero abrir uma empresa no munícipio de São Paulo. Por quais etapas devo passar?

Os Decretos Municipais 57.298/16 e 57.299/16 dividiram as atividades econômicas no munícipio de São Paulo entre alto e baixo risco.

Nesse primeiro momento, para abrir uma empresa de baixo risco, as etapas percorridas são:



1.2. O que é a CNAE? Onde posso consultar essa classificação?

CNAE é a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, elaborada pelo IBGE: é uma lista que codifica todas as atividades econômicas realizadas no Brasil, transformando-as em um cadastro único padronizado nacionalmente.

Essa classificação já está inserida dentro do sistema RLE, mas pode ser previamente consultada no site do IBGE, clicando <u>aqui</u>.

1.3. Como evitar que o nome pretendido seja igual ao de outra empresa?

Para evitar duplicidade de nome, utilize a pesquisa prévia disponível no JUCESP Online.

1.4. Qual o prazo total para finalização do processo de abertura de empresa?

O prazo pode variar de acordo com as respostas, o tempo de interação do empreendedor com as plataformas e o tempo para entrega dos documentos solicitados. Caso o empreendedor ou seu representante utilize o meio virtual para a entrega de documentos e efetue todos os preenchimentos numa única sequência, estima-se que todo o processo leve 7 (sete) dias, no caso de atividades de baixo risco.

1.5. Como faço para alterar ou baixar minha empresa?

Neste primeiro momento, a integração contará apenas com o processo de abertura e licenciamento de empresas, não disponibilizando acesso para os atos de alteração de dados ou baixa de empresas. Para esses casos, solicita-se que utilize os meios convencionais junto à RFB e à JUCESP; finalizando o processo, posteriormente, com o registro na Prefeitura Municipal.

1.6. Qual é o custo para o cidadão utilizar o sistema?

Por ora, não há custos esperados para o cidadão, além das guias que são pagas à JUCESP. Os valores podem ser encontrados no link: http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas tabela-precos.php.

1.7. Como faço para obter Certificado Digital?

Para obter um Certificado Digital (e-CPF e e-CNPJ), é recomendado acessar o site da Receita Federal do Brasil, que traz o passo a passo: http://www.receita.fazenda.gov.br/dvssl/atbhe/falecon/comum/asp/formulario.asp?t opico=172.

1.8. É possível solicitar abertura de filiais integradas? Com a opção de mesmo CNPJ para matriz e demais filiais?

Sim. O sistema RLE permite que seja feito, no mesmo processo, a abertura da Matriz e de todas as filiais, sem limite de estabelecimentos. O NIRE (se houver), o CNPJ e o CCM de todos os estabelecimentos serão gerados de forma online.

1.9. É possível promover a abertura de uma filial de uma empresa cuja matriz já está instalada?

Ainda não. Neste caso, o processo é considerado uma alteração de uma empresa já existente, o que ainda não pode ser feito pelo sistema. Em próximas etapas, será possível também realizar esse tipo de atividade.

1.10. Como será realizado o processo de abertura das empresas iniciados antes do dia 08 de maio?

Os processos anteriores à implantação do sistema devem continuar pelo método antigo.

1.11. Municípios localizados na Região Metropolitana de São Paulo estão integrados a esse sistema?

Os municípios vizinhos ainda não estarão integrados aos sistemas da REDESIM. Dessa forma, os processos de registro nesses locais devem seguir o modelo hoje vigente.

1.12. Para uma empresa que não possui a inscrição estadual, será possível identificar no sistema, através de consulta, qual contabilista está cadastrado? No cartão CNPJ será informado corretamente a data da última atualização realizada?

Nessa primeira versão, o sistema funcionará apenas para empresas novas. Ou seja, empresas já constituídas, mas sem a Inscrição Estadual devem obter sua Inscrição junto à Secretaria de Fazenda Municipal. Já para as empresas que estiverem iniciando seu processo de abertura, o sistema é totalmente integrado, o que significa dizer que, ao chegar na etapa do desbloqueio do CCM, os dados já informados ao RLE e ao Coletor Nacional (o que inclui a informação do contador responsável) estarão prépreenchidos no sistema.

Sim, desde que a atualização seja informada à RFB. Caso a atualização tenha sido feita na JUCESP, o solicitante deve se certificar que o DBE com a alteração foi enviado à RFB. Todas as informações das atividades serão integradas ao CCM, permitindo a unificação do processo. E, justamente visando essa unificação, alguns dados não são editáveis no

desbloqueio do CCM, já que esses dados já foram informados ao RLE e ao Coletor Nacional.

1.13. A entrada automática do licenciamento terá algum limite de metragem do estabelecimento? Haverá penalização para quem não tiver aprovado o licenciamento?

Qualquer empresa aberta pelo RLE (e sem alteração posterior) poderá realizar o pedido de licenciamento pelo sistema. Contudo, a metragem poderá ser fator determinante do risco da empresa. No caso da metragem, há uma restrição de área máxima construída de 1500 m² e em conjunto com 500m² de área utilizada que será classificado como Alto Risco.

1.14. Se a exigência não motivar correções no Coletor Nacional, é possível aproveitar o Protocolo e cumprir a exigência apenas na JUCESP?

Sim. Se a exigência for somente da Junta Comercial, não há o que ser alterado no RLE ou no Coletor Nacional.

1.15. Será permitido licenciar empresa em imóveis irregulares, sem habite-se ou planta?

Sim. De acordo com o decreto de nº 57.299, artigo 5°:

"Para abertura, registro e alteração de empresas só poderão ser exigidas as informações e declarações relacionadas diretamente ao exercício da atividade do requerente, dispensando-se, entre outras já dispensadas pela legislação em vigor, a exigência de:

- I Documento de propriedade ou contrato de locação;
- II Comprovação de regularidade de obrigações tributárias referentes ao imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento;
- III Documentos relativos à regularidade da edificação, de acordo com a legislação edilícia, para empreendimentos considerados de baixo risco. "

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE

2.1. O processo de abertura de empresas via RLE utiliza a mesma Senha Web da Prefeitura de São Paulo?

Não. Neste primeiro momento o processo de abertura contará não conta com a integração do processo de autenticação, apenas com a integração dos sistemas para troca de dados, retirando a necessidade de coleta duplicada de informações. Entretanto, para segunda etapa do projeto isto será revisto, facilitando o processo para o interessado.

2.2. Quanto tempo demora para se obter a análise de viabilidade?

A análise de viabilidade ocorrerá automaticamente após o envio das informações solicitadas. O resultado da análise retorna após alguns minutos, a depender da complexidade dos dados da empresa submetidos à verificação.

2.3. Qual é a diferença entre Inscrição IPTU e Inscrição INCRA?

Esses dois tipos de inscrição possuem o mesmo objetivo: informar o número daquela propriedade no registro municipal. IPTU diz respeito a imóveis em zonas urbanas, enquanto INCRA diz respeito a imóveis em zonas rurais.

2.4. Qual é a diferença entre área do estabelecimento e área construída?

Área do estabelecimento diz respeito à medida, em metros quadrados, que será utilizada para o exercício das atividades declaradas. Área construída diz respeito à medida, em metros quadrados, de toda a área construída do imóvel.

2.5. Não consigo incluir o endereço completo, consultado no site dos Correios. O que devo fazer?

No sistema RLE, ao inserir o CEP da localidade, o endereço é preenchido a partir da tabela TOM da Receita Federal, e não pela tabela dos Correios. De qualquer forma, apesar do sistema preencher os dados automaticamente, esses dados podem ser

editados pelo solicitante, caso ele julgue que o endereço trazido pelo CEP não esteja correto.

2.6. É possível acompanhar o resultado da análise de viabilidade?

Sim. Dentro do sistema RLE, existe a possibilidade de acompanhamento dos resultados e eventuais pendências. Consulte o Manual do Empreendedor.

2.7. Qual é a validade do resultado da análise de viabilidade do sistema RLE? Há prazo para utilizá-la?

A análise de viabilidade ficará disponível e válida para utilização no processo de abertura de empresas até 90 dias após o "aceite do usuário". Caso o prazo seja ultrapassado, o usuário deve refazer o pedido e passar por nova análise. O resultado pode ser diferente, uma vez que normas e legislações podem ser alteradas, ou seja, o resultado dependerá das regras definidas pela legislação vigente.

2.8. Qual é a validade do protocolo REDESIM, usado para acessar o Coletor Nacional (Receita Federal)? Há prazo para utilizá-lo?

Após conclusão da análise de viabilidade no sistema RLE, é gerado o protocolo REDESIM, fundamental para acesso ao Coletor Nacional, da Receita Federal. Este tem uma duração de 90 dias após a sua emissão.

3. REGISTROS NA RECEITA FEDERAL, JUNTA COMERCIAL E CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS (CCM)

3.1. Após a finalização do preenchimento do sistema "Coletor Nacional", o que devo fazer para finalizar meu pedido de abertura de empresas?

Consulte o Manual do Empreendedor.

3.2. É preciso preencher o Documento Básico de Entrada (DBE) na Receita Federal?

Sim, o preenchimento ocorrerá no sistema "Coletor Nacional". O protocolo de transmissão será utilizado como chave para iniciar o processo no sistema de registro. Uma vez finalizada a análise da Junta Comercial de São Paulo (JUCESP), a decisão de registro será repassada à Receita Federal de forma automática para emissão do CNPJ. Inclusive, após a empresa dispor de NIRE e CNPJ, a RFB encaminhará automaticamente para o RLE sem necessidade de comparecimento presencial.

3.3. Em caso de entrega presencial, quais documentos devo levar à Junta Comercial?

Os documentos são especificados no sistema da Junta Comercial, detalhado no Manual do Empreendedor.

3.4. Como faço para obter o Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CCM do Município de São Paulo?

Após a geração da inscrição do CNPJ e do registro NIRE na Junta Comercial, o sistema estadual emitirá automaticamente para o sistema municipal o pedido para emissão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM), que, inicialmente, terá seu status bloqueado.

3.5. Como faço para desbloquear o Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CCM?

O desbloqueio do CCM é realizado eletronicamente. O munícipe deve acessar diretamente o site https://ccm.prefeitura.sp.gov.br, preencher as informações requeridas pelo sistema CCM e realizar o upload dos documentos solicitados, se necessário.

4. LICENCIAMENTO MUNICIPAL

4.1. Onde obtenho o licenciamento de minha empresa, que possibilita o início de sua operação?

O licenciamento para empresas de baixo risco que tenham obtido resultado passível deve ser feito dentro do sistema RLE. Para os demais casos, o processo deve ser encaminhado presencialmente à Prefeitura Regional da localidade do empreendimento. O endereço das sedes das Prefeituras Regionais pode ser obtido clicando aqui.

4.2. Como saber se minha solicitação de abertura de empresa está pronta para iniciar o Licenciamento?

Na opção "Acompanhar Andamento da Solicitação" haverá todo o histórico do processo. O sistema RLE receberá as inscrições NIRE (estadual), CNPJ (federal) e CCM (municipal), com as quais finalizará o processo de abertura de empresa e estará pronto para iniciar o processo de Licenciamento.

4.3. Posso seguir para etapa de licenciamento da empresa com o CCM bloqueado? Sim, é possível seguir as etapas de licenciamento com o CCM bloqueado sem gerar nenhum entrave na continuidade do processo. No entanto, é necessário desbloqueá-lo para que a empresa possa iniciar atividades em acordo com as formalidades legais.

4.4. Caso a empresa tenha atividades de alto e baixo risco, é possível licenciar pelo sistema RLE?

As atividades consideradas de baixo risco podem ser licenciadas pelo RLE. Caso tenha interesse em licenciar alguma atividade de alto risco, deverá percorrer os trâmites municipais tradicionais.

4.5. O que significa a classificação "risco dependente de informação"?

Quanto uma atividade econômica pretendida de ser exercida é considerada com "risco dependente de informação", significa que o sistema precisa de algumas respostas para concluir se ela deve ser classificada como baixo ou alto risco. Assim, algumas perguntas serão feitas ao empreendedor para que a análise seja concluída e processo de licenciamento tenha sequência.

4.6. Fui ao Painel de Licenças e as minhas licenças possuem status diversos. O que significa cada um deles?

Ativa: licença aprovada e vigente;

Em andamento: sob a análise do órgão;

- Pendente: aguarda manifestação do cidadão no cumprimento das exigências;
- Indeferida: solicitação foi indeferida, podendo ser regularizada a situação com deferimento posterior;
- Cassada: licença sem efeito, o órgão licenciador cassou a licença de determinada atividade após instauração do respectivo processo administrativo por descumprimento de obrigações;
- Revogada: licença sem efeito, a regra da classificação de risco sofreu alteração ou foi identificada alguma irregularidade nas regras de emissão de licença. O cidadão deverá solicitar nova licença.

Além destes status, é possível avaliar um quadro explicativo mais detalhado. Para isso, clique em "**Detalhar**", à frente de cada atividade.

4.7. Qual é o prazo para a licença ser emitida?

Caso a empresa seja de baixo risco, a licença é concedida imediatamente após o envio do documento das declarações de licenciamento do RLE.

4.8. Como fica o licenciamento de empresas já abertas e que ainda funcionam sem o Auto de Licença de Funcionamento de baixo risco? Em quais casos será necessária a intervenção de um técnico responsável (engenheiro/arquiteto)?

O módulo de Regularização – que é o licenciamento de empresas já abertas fora do sistema – tem sua implantação planejada para os próximos meses. É importante ressaltar que o módulo já existe e está em funcionamento no Distrito Federal há cerca de um ano. Ou seja, sua implantação em São Paulo não dependerá de desenvolvimento de um sistema novo, mas de acertos com os órgãos de licenciamento e de integrações com os sistemas de licenciamento de São Paulo.

4.9. Quando há atividades que não são licenciadas pelo Município, mas pelo estado, como devo proceder?

O RLE só licencia atividades considerando a legislação municipal. Para necessidades relacionadas ao estado, é obrigatório seguir os trâmites específicos de cada órgão.

4.10. É possível promover alterações na solicitação de Licença após sua emissão?

Sim. Sempre que houver alterações de localização, atividade(s) exercida(s) e/ou quadro societário, é necessário refazer a solicitação de Licenciamento, pelos mesmos caminhos percorridos anteriormente.

4.11. As declarações são impressas? Em quais órgãos devem ser levadas?

As declarações utilizadas no requerimento do Licenciamento devem ser impressas, assinadas, digitalizadas e submetidas ao RLE pelo próprio empreendedor. Assim, não é necessário leva-las fisicamente a nenhum órgão ou estabelecimento.

O cidadão se responsabiliza em submeter os documentos adequados no sistema. Caso contrário, estará sujeito à punição dentro das medidas cabíveis.

4.12. É preciso autenticar as declarações antes de submetê-las ao sistema do RLE?

Não. Elas devem ser somente assinadas pelo responsável pela declaração.

4.13. Ainda haverá fiscalização municipal nos estabelecimentos?

Definitivamente. A fiscalização manterá o seu papel por meio dos Agentes Vistores e Analistas de Licenciamento de cada uma das Prefeituras Regionais. Para as empresas abertas por esse novo sistema, o papel será o de confirmar se as declarações enviadas pelo empreendedor por meio do sistema estão sendo aplicadas na prática do empreendimento.

5. SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE EMPRESAS – RLE

5.1. O que é o sistema de Registro e Licenciamento de Empresas (RLE)?

O RLE é um sistema que permite a integração entre o Município, o Estado e a União, possibilitando, num processo único e simplificado, a obtenção das licenças necessárias para a abertura, alteração e regularização de empresas. Desse modo, por meio do RLE, o munícipe pode requisitar a viabilidade de localização do estabelecimento, bem como solicitar as inscrições e registros necessários junto à Receita Federal do Brasil (RFB), Junta Comercial e Prefeitura para emissão do NIRE, CNPJ e Inscrição Municipal, e por fim o licenciamento.

5.2. Quais são os benefícios da solução de integração dos municípios com o RLE?

Simplificar o processo de abertura e legalização de empresas através da redução do tempo e quantidade de etapas necessárias para abertura de empresas, a partir da integração entre órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, possibilitando que o usuário/empreendedor interaja com um único sistema.

5.3. O RLE já está disponível em todo o Brasil?

Não, o RLE encontra-se em funcionamento apenas no Distrito Federal e no município de São Paulo.

5.4. Existe alguma diferença entre o sistema utilizado no Distrito Federal e o utilizado no munícipio de São Paulo?

O sistema RLE utilizado nas duas cidades é federal; por isso, as diferenças entre os dois são mínimas e dizem respeito a legislações específicas dos municípios, com alterações nas permissões e órgãos envolvidos.

5.5. Quais órgãos estão envolvidos na emissão de licenças no munícipio de São Paulo?

As Secretarias Municipais das Prefeituras Regionais, Urbanismo e Licenciamento, Verde e Meio Ambiente, Cultura, Gestão e Saúde.

5.6. Quem pode usar o RLE?

Qualquer cidadão que deseje abrir e licenciar uma empresa no munícipio de São Paulo ou no Distrito Federal.

5.7. É obrigatório possuir Certificado Digital para acessar o RLE?

Não. Um dos meios possíveis para acessar o RLE é via Certificado Digital. No entanto, o sistema também pode ser acessado a partir de um cadastro simples, realizado pelo cidadão no primeiro acesso ao sistema.

5.8. É permitido usar o RLE apenas para consulta da análise de viabilidade?

Sim. O sistema pode ser utilizado apenas para a consulta da possibilidade de instalação, sem submeter o processo às próximas etapas.

5.9. Quais tipos de empresas podem utilizar o RLE?

Em São Paulo, a solicitação de viabilidade pode ser feito por empresas de quaisquer naturezas jurídicas e para o licenciamento, apenas as empresas de baixo risco que tenham registro na Junta Comercial (NIRE).

5.10. O Microempreendedor Individual (MEI) também pode utilizar o RLE para abertura, alteração e baixa de empresas?

Não. Os processos de abertura, alteração e baixa relativos ao MEI continuam sendo feitos pelo Portal do Empreendedor, no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.11. É obrigatório que um contador faça o preenchimento do RLE?

O processo de abertura de empresas pode ser feito pelo próprio empresário ou seu representante legal que pode ser um contador. Já os processos de licenciamento e regularização devem ser feitos obrigatoriamente pelo titular ou por um dos sócios. Caso o contador, advogado ou outro for realizar o pedido, este deverá ter os dados de login de um dos sócios da empresa.

5.12. Mesmo quando o contador ou representante legal preenche a solicitação, é o empreendedor quem assume a responsabilidade pelas informações fornecidas?

Sim. O empreendedor cadastrado terá a declaração concluída e o resultado finalizado em seu nome, independentemente de quem a preencheu.

Assim, caso prefira que um contador ou outro representante preencha a solicitação, certifique-se de conceder a sua senha de acesso a um profissional de sua confiança.

5.13. Como faço para me cadastrar no RLE?

Consulte o Manual do Empreendedor.

5.14. Como faço para criar ou recuperar minha senha?

Para criar uma senha, é preciso cadastrar-se no sistema RLE. Para isso, consulte o Manual do Empreendedor.

Para recuperar uma senha, na página inicial do RLE, clique em "Recuperar Senha". Por segurança, todos os dados cadastrais deverão ser preenchidos novamente.

5.15. O que devo fazer se meu acesso estiver bloqueado?

Para desbloquear o acesso, o processo é o mesmo de recuperação de senha. Para isso, basta clicar em "Recuperar Senha" na página inicial do RLE.

5.16. O que significa dizer que as informações providas são auto declaratórias?

Informações auto declaratórias são aquelas em que o cidadão se responsabiliza pela idoneidade e cumprimento: os órgãos emitirão a licença de acordo com o que é declarado e só depois os agentes vistores farão a fiscalização em relação ao que está efetivamente sendo realizado ante o que foi previamente declarado.

5.17. É possível usar o Certificado Digital para assinar as declarações?

Nesse primeiro momento, ainda não. No entanto, há uma equipe dedicada em tornar esse processo possível o quanto antes.

5.18. O(s) sócio(s) deve(m) possuir Certificado Digital?

Não há necessidade de uso do certificado digital. Essa opção será uma conveniência para aqueles empresários que o tenham, mas, em não o tendo, o processo poderá ser feito de forma física sem prejuízo algum.

5.19. Ao tentar acessar o site do RLE, recebi a mensagem "Essa conexão não é confiável" ou "O certificado de segurança do site não é confiável".

Esse problema aparece em algumas versões de navegadores que não têm o certificado digital cadastrado. Se estiver usando o Google Chrome, basta clicar em "Avançado" e, em seguida, "Ir para <u>rle.empresasimples.gov.br</u> (aparecerá a frase: não confiável)". Para o Mozilla Firefox, clicar em "Avançado", "Adicionar Exceção" e, na janela que abrirá, clicar em "Confirmar Exceção de Segurança".